



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2013/2016

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL Nº 1.701, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo realizar licitação para contratação de Casas de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar licitação objetivando a contratação com prazo determinado até 31/12/2016, de 02 (duas) Casas de Apoio, respectivamente, nas cidades de Goiânia – GO e Barretos – SP.

Parágrafo único. As Casas de Apoio de que trata o *caput* deste artigo, serão destinadas exclusivamente ao atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do Município de Nova Xavantina – MT, em tratamento médico-hospitalar nas Unidades Hospitalares localizadas nas respectivas cidades.

Art. 2º Para dar cobertura às despesas oriundas das contratações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2013

Trabalhando para todos

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal